



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 117 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.980.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A
DOAR ÁREA DE TERRAS PARA
CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA O
ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPRESA DE
ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL DE
MATO GROSSO – EMATER MT.**

Pedro Gil do Amaral, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa de assistência e extensão Rural do Mato Grosso EMATER, para construção de um Prédio para o escritório local, a seguinte área de terra: com 600 m² seiscentos metros quadrados, confrontações; frente para Av. 13 de junho com 15 mts. Lado direito com terreno do centro comunitário com 40 mts lado Esquerdo com terreno da Prefeitura com 40 mts Fundos com terreno da Prefeitura Municipal com 15 mts.

Art. 2° -Se no decorrer do prazo de 2 dois anos a Emater não providenciar a Construção referida no artigo anterior a área doada voltará a pertencer ao patrimônio Municipal.

Art. 3° - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da seguinte Lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 16 de outubro de 1980

Pedro Gil do Amaral
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Livro 03
Pg 121v